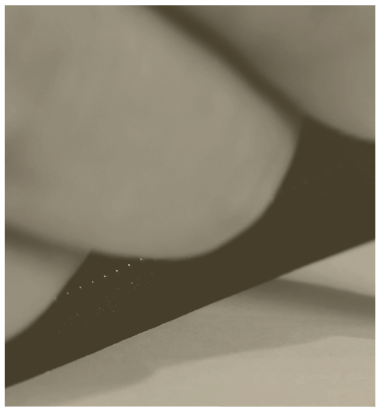
Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)



Nota Técnica
ANEC 001/2019





ANEC
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL - ANEC

CONSELHO SUPERIOR
Ir. Irani Rupolo
(Presidente)
Pe. Mario Sundermann
(Vice-Presidente)
Ir. Cláudia Chesini
(Secretária)
Frei Gilberto Gonçalves Garcia
(Conselheiro Titular)
Ir. Iranilson Correia de Lima
(Conselheiro Titular)
Pe. João Batista Gomes de Lima
(Conselheiro Titular)
Dom Joaquim Giovani Mol Guimarães
(Conselheiro Titular)
Pe. Maurício da Silva Ferreira
(Conselheiro Titular)
Ir. Márcia Edvirges Pereira dos Santos
(Conselheiro Titular)
Ir. Ivanise Soares da Silva
(Conselheiro Suplente)
Pe. Josafá Carlos de Siqueira
(Conselheiro Suplente)

DIRETORIA NACIONAL
Ir. Paulo Fossatti
(Diretor Presidente)
Ir. Adair Aparecida Sberga
(Diretora 1ª Vice-Presidente)
Ir. Natalino Guilherme de Sousa
(2º Vice-Presidente)
Ir. Marli Araújo da Silva
(Diretora 1ª Secretária)
Prof. Francisco Angel Morales Cano
(Diretor 2º Secretário)
Pe. Roberto Duarte Rosalino
(Diretor 1º Tesoureiro)
Frei Claudino Gilz
(Diretor 2º Tesoureiro)

CONSELHEIROS PARA ASSUNTOS ECONÔMICOS E FISCAIS - CAEF
Pe. Ricardo Carlos
(Presidente)
Luiz Cezar Marques
(Conselheiro Titular)
Mauro Peres Macedo
(Conselheiro Titular)
Ir. Amélia Guerra
(Conselheira Suplente)
Pe. José Marinoni
(Conselheiro Suplente)
Julia Eugênnia Cury
(Conselheira Suplente)

SECRETARIA EXECUTIVA
James Pinheiro dos Santos

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Roberta Valéria Guedes de Lima

CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR
Fabiana Deflon dos Santos Gonçalves

CÂMARA DE MANTENEDORAS
Guinartt Diniz Rodrigues Antunes

SETOR PASTORAL/RELACIONAMENTO
Ir. Cláudia Chesini

SETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO
Idelma Alves Alvarenga

COORDENAÇÃO DE EVENTOS
Davi de Lira Varela Rodrigues

SECRETÁRIA GERAL
Tatiana Parrine

DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Agência Bear.

PRODUÇÃO EDITORIAL
ANEC/Agência Bear.

REVISÃO TEXTUAL
Agência Bear.

PROJETO GRÁFICO
Agência Bear.

ISBN nº 978-85-99725-58-0

Nota Técnica – ANEC 001/2019

Assunto: Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade)

A Associação Nacional de Educação Católica (ANEC), associação de caráter educacional, cultural e sem fins lucrativos, é a representante da Educação Católica no Brasil em comunhão de valores com a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) e com a Conferência dos Religiosos do Brasil (CRB).

No momento, a ANEC faz-se presente em mais de 900 municípios brasileiros, em todos os Estados da Federação, com aproximadamente: 1.100 colégios, 89 Instituições de Ensino Superior, 382 entidades mantenedoras, e conta com quase 112 mil professores e funcionários em seus estabelecimentos de ensino. A Associação cuida diariamente do futuro de 1.500.000 crianças, jovens e adultos, que estudam em Instituições Católicas, da Educação Básica ao Ensino Superior, em todo o Brasil.

Nesse sentido, temos o compromisso para além das nossas Associadas, de articular e representar as Instituições Educacionais Católicas, em instâncias eclesiais e civis, bem como, promover a educação integral da pessoa, à luz dos princípios e valores cristãos.

Nesse diapasão, sendo a única Instituição que representa a Educação Católica no Brasil, temos como dever colaborar com a construção de políticas educacionais que possibilitem uma avaliação mais equânime e, principalmente, que elevem os padrões de qualidade e de melhoria dos processos de ensino-aprendizagem.

Assim, apresentamos algumas considerações acerca do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), tal como, nos colocamos à disposição para colaborar na construção de políticas públicas que atendam aos parâmetros de qualidade e sejam eficazes para que o nosso país cresça e se desenvolva, ocupando o lugar de destaque que merece no cenário mundial.

Observa-se que, para que isso ocorra, faz-se necessário que a Educação seja prioridade de Governo, no qual, todos (governo e sociedade) estejam engajados em dar continuidade aos programas que são efetivos e dão retorno para a sociedade.

Cumpre relembrar o que se pretendia inicialmente na Medida Provisória nº 2003/147, que posteriormente foi convertida na Lei nº10.861/2004 (SINAES), conforme exposto na mensagem do então Ministro da Educação, que submeteu o texto da Medida Provisória para apreciação do Presidente da República:

> "A universidade brasileira precisa mudar e se ajustar às demandas éticas, e à evolução tecnológica do novo século. O conhecimento que ela produz deve servir à construção de um Brasil melhor, e seu funcionamento tem de refletir seu compromisso com a qualidade. O Ministério da Educação entende que a avaliação é um instrumento valioso para garantir essa qualidade do ensino superior.
>
> Acredita, porém, que **a própria avaliação deve evoluir, avançar, rumo a uma visão mais sistêmica que considere não só o aluno, mas a instituição de ensino superior em suas múltiplas dimensões.**

> **Uma avaliação transparente e participativa que forneça ao MEC insumos para que possa regular, de maneira efetiva, o sistema de ensino superior, indicando às instituições e aos cursos caminhos para uma qualificação permanente** e promovendo o descredenciamento de cursos e instituições em função das más condições de funcionamento.
>
> **O sistema de avaliação que o MEC pretende implantar analisará a Instituição de Ensino Superior em toda a sua complexidade**, integrando: os processos de ensino e de aprendizagem, a capacidade institucional, o envolvimento dos cursos com os problemas e necessidades da sociedade brasileira, e os compromissos dos cursos e instituições com sua própria evolução." (grifo nosso).

É relevante destacar que a lei dos SINAES trouxe grandes avanços para a Educação Superior, na qual, passos importantes foram dados, mas visualizamos que podemos sugerir alterações práticas que impactem positivamente, e assim, estabelecer parâmetros isonômicos.

Destaca-se o trecho do texto supracitado **"a avaliação deve evoluir"**, inclusive, porque ocorreram mudanças, considerações comportamentais nos alunos ingressantes na Educação Superior. As IES não são mais as mesmas, possuem diversas particularidades, até as modalidades de ensino, tiveram uma alteração no seu modo de oferta, considerando a expansão da educação a distância.

Mister ressaltar que a Lei nº 10.861/2004 , que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), traz alguns aspectos importantes que merecem uma reflexão, vejamos o que traz o artigo 1º, §1º in verbis:

> § 1º O SINAES tem por finalidades: a melhoria da qualidade da educação superior; a orientação da expansão da sua oferta; o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e; especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Vejamos que o parágrafo primeiro traz valores que a Lei deve perseguir. Frisamos um dos valores expressos na referida lei, a saber:

Respeito à diferença e a diversidade: a partir do momento que avaliamos, na mesma medida, organizações acadêmicas diferentes - Faculdades, Centros Universitários e Universidades, localizadas em regiões distintas, com perfis econômico-sociais desiguais (de alunos), docentes diversos, utilizando os mesmos critérios, podemos errar e não observar as especificidades de cada um, e incorremos em um erro grave: o da desigualdade.

O ENADE é um exame trienal e tem por objetivo avaliar o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação. O exame é um componente curricular obrigatório e a situação de regularidade do estudante deve constar em seu histórico escolar.

A partir da própria concepção do Enade temos algumas situações: a nota de uma turma de formandos irá se perpetuar por 3 anos, seja ela uma nota boa ou ruim, ou seja, se consideramos uma IES que tenha apenas uma turma por semestre e a IES adote o regime semestral, as próximas 6 turmas herdarão o resultado daqueles que os antecederam, sem terem participação nenhuma na realização do Exame.

Vale destacar que a Lei dos SINAES não teve o objetivo de criar um ranking. A Lei e seus respectivos instrumentos de avaliação, externa e interna, foram criados como um instrumento interno do MEC para avaliar os cursos; assim, quando os resultados tornaram-se público gerou uma espécie de rankeamento, e os

valores, bem como a intenção da Lei se perdeu.

Com relação ao ENADE, trazemos em destaque um trecho do relatório da OCDE[1]:

> A cada ano, os alunos que se formam em programas de graduação registrados em determinadas disciplinas fazem uma avaliação de competência obrigatória: o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). O objetivo formal do Enade é avaliar a aquisição de conhecimentos e habilidades dos alunos especificados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) e sua compreensão de temas sociais mais amplos não especificados. Esses objetivos são muito amplos para um teste com o escopo do Enade e o componente de conhecimento geral dos testes não está relacionado ao conteúdo dos programas que ele deve avaliar. Também existem fragilidades na forma como o Enade é projetado e implementado, o que prejudica sua capacidade de gerar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e a qualidade do programa. **É um exame de baixo risco, o que reduz a motivação dos alunos; os itens do teste não são padronizados**, ou seja, os testes não são de dificuldade equivalente entre anos e sujeitos, e não há limites explícitos de qualidade para indicar o que é o bom desempenho. Os resultados para os alunos em cada programa são padronizados para gerar uma pontuação em uma escala de um a cinco, mas é uma medida relativa ao desempenho médio dos alunos, não uma indicação clara do nível de seus conhecimentos e habilidades. As autoridades brasileiras devem realizar uma avaliação completa dos objetivos, custos e benefícios dos testes em grande escala para identificar como os pontos fracos podem ser abordados e como, em contraste com a situação atual, o Enade poderia ser uma ferramenta útil e um mecanismo de retroalimentação (feedback) para professores e instituições.

Acerca desse trecho narrado pelo relatório da OCDE, frisamos a questão do baixo risco para o aluno, em conjunto com a desmotivação, que é um elemento a ser considerado para o atual modelo; caso o aluno não dê o seu melhor ou não se sinta motivado (ressalta-se que a motivação é um elemento interno e subjetivo), somente um dos lados resta prejudicado - a Instituição a qual o aluno é vinculado.

Não restam possibilidades que a Instituições de Educação Superior possam fazer para alterar o quadro motivacional do aluno. Frisa-se que a grande parte das nossas IES realizam oficinas e palestras para explicar a importância do Enade para o futuro deles, e da sua respectiva IES.

Oportuno destacar o alto índice de ausência no dia do referido exame, assim, registra-se que apenas a regularidade não é o suficiente para comprometer o acadêmico, pois posteriormente no cronograma do Enade as Instituições realizam a justificativa, e o acadêmico fica regularizado perante o sistema. Nem tampouco que o acadêmico irá se empenhar para resolver as questões e utilizar os conhecimentos adquiridos, inclusive, é sabido que grande parte responde o exame em sua integralidade, visto que o exame é considerado cansativo pelos acadêmicos, devido as questões extensas.

Insta ressaltar que não há parâmetros, tampouco uma metodologia definida para que as questões do Enade sigam o critério do ciclo anterior, nesse sentido é impossível comparar os resultados brutos ou o Conceito Enade entre anos ou entre disciplinas, e mais uma vez, a desigualdade aparece.

Outra questão que merece uma reflexão é a ausência de parâmetros de qualidade explícita, o que dificulta que as Instituições possam pensar suas matrizes curriculares, seus planos de ensino, em consonância com as Diretrizes Curriculares de cada curso, bem como, contemplem em suas disciplinas a metodologia do Exame.

Ainda nesse sentido, para organizarmos nossas matrizes e planos de ensino, precisamos incluir as questões do componente de competências gerais (formação geral) do Enade, o que gera uma grande resistência de toda comunidade acadêmica, professores e alunos, visto que acreditam que as disciplinas específicas restam prejudicadas quando da inserção de disciplinas que tratem de atualidades ou demais

[1] Disponível no site: http://portal.inep.gov.br/sinaes/relatorio-ocde. Acesso em 04/06/2019.

questões. Os acadêmicos são muito resistentes, pensam que as Instituições estão ofertando disciplinas com informações irrelevantes e de pouco ou nenhum interesse dos acadêmicos.

Destaca-se ainda, que uma única prova não pode aferir a real qualidade do curso, visto que são diversas questões que impactam acerca da oferta dos cursos superiores, e por muitas vezes a sociedade (no geral) não compreende o que significa a nota Enade e como se calcula; na verdade muitas IES ainda não possuem clareza acerca dos critérios de cálculo e como podemos trazer um impacto tão grandioso para um Exame que diz pouco sobre a qualidade real do programa em questão. Assim, como podemos aferir a qualidade de um determinado curso a partir de uma nota, e ainda que esta nota reflita pelos próximos três anos seguidos.

Corroborando nosso entendimento, o relatório da OCDE compilou as questões que citamos e trazemos outro trecho:

> Há fragilidades significativas na forma como o Enade é atualmente projetado e implementado, o que prejudica sua capacidade de gerar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e a qualidade do programa. A equipe de revisão da OCDE considera que existem pelo menos cinco fraquezas principais na forma como o Enade é, atualmente, projetado e implementado:
> 1. O primeiro problema diz respeito à participação dos alunos e sua motivação para fazer um esforço no teste. Uma proporção dos estudantes que deveriam fazer o teste a cada ano não está fazendo isso. Ao longo dos anos, entre 10 e %15 dos alunos registrados para fazer o teste a cada ano não aparecem no dia. Além disso, há preocupações entre as partes interessadas no Brasil de que algumas IES procuram evitar o registro de uma proporção de estudantes para o Enade. Ao mesmo tempo, o Enade é um exame de alto risco para IES (como é usado na classificação de qualidade de seus programas), mas um exame de baixo risco para os alunos. Embora a frequência seja obrigatória, as pontuações do Enade não afetam o histórico escolar dos alunos e há evidências de que uma proporção significativa de alunos não conclui grandes partes do teste. Evidências de outros países da OCDE e dos países parceiros sugerem que, se os resultados dos testes não tiverem consequências reais para os alunos, isso impactará negativamente na motivação e no desempenho dos alunos. A baixa motivação dos alunos provavelmente terá implicações negativas para a validade dos resultados do Enade, refletindo com precisão os resultados de aprendizagem dos alunos.
> 2. Uma segunda preocupação diz respeito ao desenvolvimento, seleção e uso de itens de teste para cada exame Enade. Atualmente, não existe uma metodologia robusta para garantir que a dificuldade de cada item de teste seja levada em consideração na composição do teste e que: a) exames na mesma área sejam de dificuldade equivalente entre os ciclos do Enade, e b) exames em diferentes áreas são de um nível de complexidade bastante semelhantes. Isso significa que não é possível comparar os resultados brutos ou o Conceito Enade entre anos ou entre disciplinas. Uma questão relacionada é se o número de itens específicos da disciplina incluídos no Enade (30) é adequado para gerar uma indicação confiável dos resultados de aprendizagem dos alunos

Nesse sentido, diante das considerações do relatório da OCDE, bem como, a questão que se passaram 15 anos da publicação da Lei dos SINAES, vislumbramos a real necessidade de uma mudança para termos uma avaliação mais isonômica, justa, e que afira, realmente, a qualidade da educação superior. Para tal, sugerimos e nos colocamos à disposição, para encaminhamentos sobre os seguintes aspectos:

- Comprometer o aluno, seja por meio do histórico escolar com a inserção da nota do Enade, inclusive, considerando que o mesmo é um componente curricular obrigatório;
- Definir critérios claros acerca da metodologia utilizada no certame;
- Definir parâmetros de qualidade explícitos ou níveis mínimos esperados de desempenho para testes do Enade;
- Repensar a cobrança dos componentes de competências gerais (formação geral) do Enade, visto

que normalmente grande parte dos alunos não se interessa por áreas que estão ligadas diretamente a sua área de formação ou à área;
- Definir uma metodologia que ateste a qualidade real do programa em questão;
- Que a nota atribuída à IES, no ciclo de 3 anos, seja repassada ao histórico dos formandos, no período correspondente. Assim, os acadêmicos avaliados no ciclo teriam, em seus respectivos históricos, além da regularidade, a nota da IES, correspondente ao Exame Enade.

Assim, a ANEC espera uma reflexão e uma ação para que essas questões apontadas sejam repensadas, inclusive, nos colocamos à disposição para contribuir, por meio dos nossos Grupos de Trabalho, que são grupos técnicos especializados, para que juntos possamos traçar estratégias que evidenciem a qualidade e a performance das Instituições de Educação Superior.

Associação Nacional de Educação Católica do Brasil

ANEC

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO CATÓLICA DO BRASIL